



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 59/2017

“ALTERA A LEI Nº 2.305 de 03/07/1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 27, *caput*, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, passando este a vigor conforme a seguinte redação:

Art. 27º – *Readaptação é a investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, verificado em inspeção médica, realizada pela Junta Médica Municipal ou Junta Médica devidamente credenciada pelo Município.*

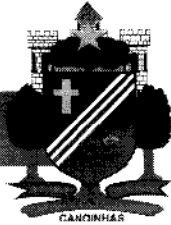
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2017.



GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei trata da solicitação de autorização desta Egrêgia Casa Legislativa, para realizar alteração no art. 27º, *caput*, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, a fim de acrescentar ao mesmo, as Juntas competentes para a inspeção médica que trata o artigo.

A concessão de licença saúde ou readaptação ao servidor pressupõe a avaliação por Junta Médica Oficial ou credenciada pelo município, notadamente em razão de que o parecer médico oficial goza da presunção de veracidade dos atos administrativos. A junta médica municipal será efetivada.

Na atualidade está se concedendo readaptações e licenças somente com base em atestado médicos particulares, o que fere o princípio do contraditório, por ser o atestado médico particular prova unilateral, o que fere os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, racionalidade, economicidade, responsabilidade, motivação e, da discricionariedade, consagrados nas normas, no Direito Administrativo Brasileiro.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito